COTAÇÃO ELETRÔNICA 05/2021	
UASG 389177 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DATA E HORÁRIO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:	27/01/2021 – 08 HORAS

OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Aquisição de margarina cremosa, conforme especificações no Termo de Referência.	R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

LEMBRETES

Conforme disposto no Termo de Referência, seguem alguns lembretes:

- ***A participação na presente Cotação Eletrônica, implica a aceitação de todas as condições descritas de Termo de Referência.***
- ***A presente Cotação Eletrônica, poderá ser prorrogada, anulada ou cancelada, total ou parcialmente, sem que disso resulte direito a qualquer indenização.***
- ***A empresa que não enviar a proposta dentro do prazo de um dia útil a partir a solicitação realizada pelo CREMERJ, poderá ter sua proposta desclassificada.***
- ***As propostas obrigatoriamente devem ter indicação de única marca/modelo para os itens ofertados, se aplicável, vedado o uso de termos genéricos (ex.: similar, diversos, DVS), sujeitando-se a desclassificação em caso de inobservância.***
- ***É condição de aceitação para os itens, que na data de entrega destes o prazo de validade seja de no mínimo 6 (seis) meses, sujeitando-se a recusa do produto pela inobservância.***

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EXIGE AMOSTRA	SIM	ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ENVIO DA PROPOSTA:	24 (VINTE E QUATRO HORAS) A PARTIR DA SOLICITAÇÃO		
PRAZO DE ENTREGA:	07 (SETE) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.		

ESCLARECIMENTOS:	Em caso de necessidade, favor entrar em contato pelo e-mail compras@crm-rj.gov.br ou pelo telefone (21) 3184-7258.

PROCESSO 2/2021
TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO ELETRÔNICA 05/2021
AQUISIÇÃO DE MARGARINA CREMOSA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de insumos para máquinas de café** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Margarina cremosa com sal. Produto de primeira qualidade que se apresenta sob forma de emulsão plástica homogênea, constituído com 80% de lipídios, sem colesterol e sem glúten. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, em relação a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente, e registro SIF/DIPOA. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade não inferior a 5 meses a partir do recebimento e informações nutricionais. Qualidade similar a Qualy.	463699	80	Embalagem 500 g	R$ 522,00
	Valor global estimado:				**R$ 522,00**

1.2. <u>Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.</u>

1.3. Será dispensada a celebração de termo de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo este substituído pela Nota de Empenho, com validade pelo prazo necessário a consecução da contratação, estimada em 90 (noventa) dias, ficando as partes vinculadas aos termos do presente Termo de Referência e a proposta da contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida, visa abastecer o estoque do CREMERJ em relação a este item, utilizado no serviço de copa/cozinha, considerando que para ofertar as melhores condições possíveis o conselho oferece café da manhã e lanche da tarde ao seu quadro funcional, composto aproximadamente de 220 (duzentas e vinte) pessoas.

2.2. A contratada será escolhida mediante a apresentação do menor preço entre as empresas participantes, desde que preencha todos os requisitos para habilitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A presente contratação é de bens comuns, e por serem bens de pequeno vulto, enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 24º da Lei 8.666 de 1993.

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*

3.2. A presente cotação eletrônica será realizada para único item, podendo não haver aceitação nos casos de itens ofertados com preço excessivo ou inviável.

4. PROPOSTA

4.1. As propostas iniciais/lances realizados no sistema ComprasNet, devem obrigatoriamente indicar única marca/modelo para os itens ofertados, se aplicável, vedado o uso de termos genéricos (ex.:nome do material, diversos, DVS, similar, outro, etc, conf. especificações), sujeitando-se a desclassificação em caso de inobservância.

4.2. Transcorrida a cotação eletrônica, o Setor de Compras do CREMERJ procederá a verificação da classificação dos participantes e solicitará a proposta ao vencedor pelo endereço de e-mail registrado no Sistema ComprasNet.

4.2.1. A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta a partir da solicitação do Setor de Compras do CREMERJ. Não havendo manifestação da

empresa, a solicitação será dada como não respondida, podendo acarretar em desclassificação. Nesta hipótese haverá a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente até que se conclua a cotação eletrônica.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter minimamente:

4.3.1. A identificação completa da empresa proponente (razão social, endereço, telefone e-mail), com o respectivo CNPJ.

4.3.2. Os quantitativos dos itens ofertados com valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, todos expressos em moeda corrente nacional.

4.3.3. A descrição detalhada dos itens com observância as especificações deste Termo de Referência, a marca ofertada e ainda, com a descrição do prazo de validade/garantia, no que couber.

4.3.4. Indicação do prazo de entrega dos itens, dados bancários para pagamento, e data de emissão da proposta.

4.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

4.6. Para aceitação da proposta poderão ser solicitados outros documentos para que a Administração consiga verificar o atendimento das especificações deste Termo de Referência (ex.: ficha técnica do produto), devendo ser estes enviados em até 24 horas após sua solicitação.

4.7. Poderá ser utilizado o modelo do ANEXO I para a elaboração da proposta.

5. AMOSTRA

5.1. Poderá ser solicitada amostra a empresa participante desta cotação eletrônica que se classificar em primeiro lugar, para comprovação de atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, e assim, possível aceitação da proposta.

5.2. A amostra será solicitada por e-mail e deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação para o endereço da Sede do CREMERJ, Praia de Botafogo, 228, Sala 119b, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145, nos termos do descrito no item 7.1 deste instrumento.

5.2.1. A empresa que convocada a apresentar a amostra, não atender a convocação dentro do prazo, será desclassificada, sendo assim, convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.

5.3. A amostra apresentada conforme as especificações, será aprovada, integrando o quantitativo contratado e servindo de parâmetro para recebimento do quantitativo restante que será entregue pela contratada.

5.4. A empresa que apresentar a amostra em desacordo com as especificações, terá a amostra reprovada, e assim podendo dentro do prazo elencado no item 5.2., encaminhar nova amostra dentro dos padrões descritos neste Termo de Referência para análise. Expirado este prazo será a empresa desclassificada, sendo convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha êxito na contratação ou fracasse a cotação eletrônica.

5.4.1. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no mesmo endereço no qual as amostras foram entregues.

5.4.2. As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Conselho o direito de doá-las ou descartá-las.

5.5. Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para o órgão.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, em remessa única, em na sede do CREMERJ, localizada a Praia de Botafogo, 228, Sala 107, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.

6.1.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 10 e 12 horas e entre 13 e 16 horas.

6.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.1.3. Fica a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. ***Como condição para aceitação para todos os itens, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, sujeitando-se a não recebimento/devolução no produto em caso de inobservância.***

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebimentos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante/modelo, prazo de garantia e/ou validade.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributável prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREMERJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o CREMERJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O valor global estimado para contratação é de R$ 649,13 (seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos), este obtido por pesquisa de preços realizada nos termos da IN Seges/ME nº 73/2020.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da contratante para o exercício corrente, assim classificadas:

NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	6.2.2.1.1.33.90.002	R$ 522,00

15. RESCISÃO

15.1. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na presente cotação eletrônica, implica a aceitação de todas as cotações descritas no presente Termo de Referência.

16.2. A presente cotação eletrônica poderá ser prorrogada, anulada ou cancelada, total e parcialmente, sem que disso resulte direito a qualquer indenização.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2021.

Elaboração do Termo de Referência

Aprovação Técnica

_____
Wallace Sant'Anna Rodrigues da Silva
Análise Preliminar

_____
Paula Raquel Gonçalves
Chefe do Apoio Administrativo

Encaminha-se a Gerente-Geral
em ____/____/_____

Aprovação da Autoridade Competente
em ____/_____/_____
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

_____
Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

_____
Walter Palis Ventura
Presidente do CREMERJ

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Valor global da proposta:					

Declaro ciência e concordância com todos os termos e condições dispostas no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 02/2021.

Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.

Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Dados para pagamento:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Prazo de entrega dos itens: XX dias.
Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses.

Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Razão social e CNPJ:
Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

_____
Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal